



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006.



ANO V Nº 137 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2017 PAG - 00

SUMÁRIO

Extrato de Ratificação.....	01
Extrato de Contrato.....	01
Aviso de Licitação.....	01
Resultado de Julgamento.....	02
Decreto.....	03

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017. OBJETO: Serviço de sublimação de camisas para fardamento dos funcionários da SEMA/Pedreiras-MA. Contratada – W. H. DO NASCIMENTO PESSOA - ME, CNPJ: 24.280.199/0001-17. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais), VIGÊNCIA: 19 de junho a 19 de julho de 2017, RATIFICADO, para fins do disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação nº 045/2017, fundamentada no inciso II d Art. 24 da lei supra cujo o objetivo é o serviço de sublimação da camisas à Empresa W. H. do NASCIMENTO PESSOA - ME no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Pedreiras-MA, 19 de junho de 2017. Antônio França de Sousa – Prefeito.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 19060003 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **OBJETO:** Serviço de sublimação de camisas para fardamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **CONTRATADO:** W. H. DO NASCIMENTO PESSOA - ME, situado a Rua Inácio Raposo, nº 100 Bairro São Francisco, Pedreiras-MA, CNPJ: 24.280.199/0001-17, tem sua vigência no período de 19 de junho a 19 de julho de 2017, VALOR DO CONTRATO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) Dotação Orçamentária –02.17 – 18.122.0005.2058 – 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSOS 010000 BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Simão Cirineu Lima Reis - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 19 de junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedreiras (MA), através da Prefeitura Municipal de Pedreiras, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à

espécie, fará realizar as 09:00hs do dia 31/07/2017, licitação na modalidade Pregão “Presencial”, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, situada na Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente através de mídia Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo Email cpl.pedreiras2@gmail.com Pedreiras (MA), 12 de Julho de 2017. Helton Fernando Figueredo Morin Melo -Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedreiras (MA), através da Prefeitura Municipal de Pedreiras, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 14:00hs do dia 31/07/2017, licitação na modalidade Pregão “Presencial”, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) provedora(s) de acesso à internet para prestação dos serviços de disponibilização de acesso à internet “fibra / rádio”, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, situada na Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente através de mídia. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo Email: cpl.pedreiras2@gmail.com Pedreiras (MA), 13 de Julho de 2017. Helton Fernando Figueredo Morin Melo - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedreiras (MA), através da Prefeitura Municipal de Pedreiras, por meio da Comissão Permanente de Licitação,

torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 09:00hs do dia 01/08/2017, licitação na modalidade Pregão “Presencial”, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de produtos para composição de kits de enxoval de bebê, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, situada na Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente através de mídia. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo Email: cpl.pedreiras2@gmail.com Pedreiras (MA), 14 de Julho de 2017. Helton Fernando Figueredo Morin Melo - Presidente da CPL.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Município de Pedreiras/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) Para fornecimento de refeições prontas, tipo self-service e quentinhas, de interesse desta administração pública Municipal, cujo objeto foi adjudicado à empresa: IRISLANE S. LIMA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.687/0001-57, no Valor Total de R\$ 335.100,00 (Trezentos e trinta e três mil e cem reais). A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. Pedreiras/MA, 17 de Junho de 2017. ANTONIA CARDOSO DE SOUSA – Pregoeira.

DECRETO IMPP

DECRETO Nº 021/2017 PEDREIRAS- MA, 14 DE JULHO DE 2017, A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 044/2017 DECRETA**: Art.1º - **Fica concedida aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição**, a servidora **BENEDITA MODESTO XIMENES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Matrícula n.º 167-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, acrescido de 25% referente aos Quinquênios conforme o **artigo 40, §1º, III “b”, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003, art. 1º, caput, § 5º da Lei Federal nº. 10.887/2004, dos artigos 83, III, “d” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e na Lei municipal nº. 861/90, art. 126, III, “d”**. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2017.

DECRETO Nº 023/2017 PEDREIRAS- MA, 14 DE JULHO DE 2017, A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 162/2016 DECRETA**:

Art.1º - **Fica concedida aposentadoria compulsória proporcional ao tempo de contribuição**, ao servidor **MANOEL CACIMIRO DE ARAÚJO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Matrícula n.º 1948-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, acrescido de 25% referente aos Quinquênios conforme o **artigo 40, II, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003, art. 1º, caput, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004, no artigo 83, II, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e na Lei municipal nº 861/90, art. 126, II**. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2017.

DECRETO Nº 024/2017 PEDREIRAS- MA, 14 DE JULHO DE 2017. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 033/2017. DECRETA**: Art.1º - **Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuição**, a servidora **BERNARDINA COSTA DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde**, Matrícula n.º 3230-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade acrescido de 20% referente ao Quinquênio, conforme **artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003, no art. 1º, caput, § 5º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e do artigo 83, III, “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Art. 126, III, alínea “d”, da Lei Municipal nº. 861/90** Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2017.

DECRETO Nº 022/2017 PEDREIRAS- MA, 14 DE JULHO DE 2017. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 007/2017 DECRETA**: Art.1º - **Fica concedida aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição**, a servidora **EVA DA SILVA MUNIZ, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Matrícula n.º 203-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, acrescido de 25% referente aos Quinquênios conforme o **artigo 40, §1º, III “b”, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003, art. 1º, caput, § 5º da Lei Federal nº. 10.887/2004, nos artigos 83, III, “d” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e na Lei municipal nº. 861/90, art. 126, III, “d”**. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2017.

DECRETO Nº 052/2017 PEDREIRAS-MA, 14 DE JULHO DE 2017. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 21/2017 DECRETA**: Art.1º - **Fica concedida Aposentadoria por Idade Proporcio-**

nal ao Tempo de Contribuição, a funcionária **MARIA DE FATIMA MESQUITA PERES, ESCRITURARIA**, Matrícula n.º 2005/2009, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedreiras, com Proventos Integrais, acrescido de 25% referente aos Quinquênios conforme o **artigo 40, §1º, III “b”, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003, art. 1º, caput, § 5º da Lei Federal nº. 10.887/2004 dos artigos 83, III “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e no art. 126, III, alínea “d” da Lei Municipal nº. 861/90**. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2017.

DECRETO Nº 025/2017 PEDREIRAS- MA, 14 DE JULHO DE 2017. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 111/2016 DECRETA**: Art. 1º - **Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuição**, a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA GOMES, Agente Comunitária de Saúde**, Matrícula n.º 3298-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade acrescido de 20% referente ao Quinquênio, conforme **artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003, no art. 1º, caput, § 5º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e do artigo 83, III, “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Art. 126, III, alínea “d”, da Lei Municipal nº. 861/90**. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2017.

DECRETO Nº 053/2017 PEDREIRAS- MA, 14 DE JULHO DE 2017. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 011/2017 DECRETA**: Art.1º - **Fica concedida aposentadoria por idade com proventos proporcional ao tempo de contribuição**, a servidora **RITA FERNANDES DE LIMA, AOSD- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Matrícula n.º 427-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras, com Proventos Proporcionais, acrescido de 25% referente aos Quinquênios conforme o **artigo 40, §1º, III “b”, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003, no Art. 1º. Caput, § 5º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e dos artigos 83, III, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e no art. 126, III, alínea “d” da Lei Municipal nº. 861/90**. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2017.

Pedreiras-MA, 18 de julho de 2017.